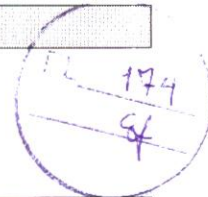


CARTA-CONTRATO Nº 254/2023

Processo Administrativo Nº 001.0007975/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023



CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, inscrita no CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sr^a. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 07/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

V L MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 11.483.588/0001-06, I.E 195757688, com endereço na Avenida Josipio Lustosa, 7051, Bairro Mocambinho I, Teresina-PI, representada pelo Sr. Vagner Lopes Monteiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 948.478.003-20.

1. OBJETO

Aquisição de lixeiras e containers (tambor de aço) para as praças públicas deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais)**, relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	CONTAINER DE LIXO 1000L VERDE, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 450 KG. POSSUI MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE; RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO; ATENDE A NORMA EUROPEIA UNE EN 840; LARGURA 1063MM; ALTURA 1275; COMPRIMENTO 1400MM.	UND	06	R\$ 3.766,00	R\$ 22.596,00
02	TAMBOR DE METAL PARA DESCARTE DE LIXO. MODELO: ALTURA 84CMX59CM, 200 LITROS COM TAMPA REMOVIVEL COM ALÇA.	UND	20	R\$ 282,20	R\$ 5.644,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.240,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **Fonte De Recurso:** 500; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00; **Projeto/Atividade:** 3009; **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de fornecimento será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5. VINCULAÇÃO

5.1 Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 077/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

7.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

7.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.
- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.2 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:



- 11.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.1.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.1.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

- 12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 12.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Fica designada a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, CPF nº 274.008.593-15, conforme Portaria 01/2023, de 16 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Naturais

Meio Ambiente



Floriano-PI, 24 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

HAILA LEANA
CAVALCANTE CURY
RAD
OKA:02691727343

Assinado de forma digital
por HAILA LEANA
CAVALCANTE CURY RAD
OKA:02691727343
Dados: 2023.08.24 13:08:34
-03'00'

Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Naturais

PELA CONTRATADA

VAGNER LOPES
MONTEIRO DA
SILVA:94847800320

Assinado de forma digital por
VAGNER LOPES MONTEIRO DA
SILVA:94847800320
Dados: 2023.08.24 12:02:57 -03'00'

V L MONTEIRO LTDA,
CNPJ Nº 11.483.588/0001-06